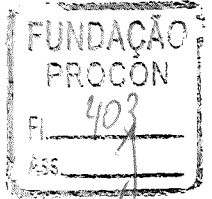




PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON



**II ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº 003/2018**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.716.125/0001-55, com sede nesta cidade, na Rua São Sebastião, nº 41, Bairro Centro, CEP 38.010-430, neste ato representado por seu Presidente, **MARCELO VENTUROSO DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, Advogado, portador do Registro da OAB nº 135866, inscrito no CPF sob o nº 084.921.876-46, residente e domiciliado à Av. Almirante Barroso, nº 741, CEP 38.065-000, Bairro Fabricio, investido por meio do Decreto Municipal nº 3077/2019, ora denominado **CONTRATANTE**, e **ANGRA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI-ME**, com sede na Avenida Dona Maria Santana Borges, 1266, Bairro Olinda, na cidade de Uberaba/MG, CEP 38.055-000, inscrita no CNPJ 17.809.331/0001-70, neste ato representada legalmente pela titular da empresa, Luciana Garcia de Oliveira, portador do CPF nº 755.177.366-53 e RG MG-6.256.647, ora denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente aditivo, tendo em vista o disposto no **Processo Licitatório – Pregão Presencial nº. 001/2018**, sujeitando-se os contratantes às normas das Leis Federais n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Constituem objetos deste instrumento, a **prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do Termo de Contrato referenciado**, cuja finalidade é a **prestação dos serviços de limpeza, higiene e conservação de bens móveis/imóveis, incluindo serviços de jardinagem e o fornecimento de material de limpeza, no âmbito da Fundação PROCON de Uberaba**, neste MUNICÍPIO.

1.2 - O reajuste de que trata o item anterior é no **percentual de 2,46%**, correspondente à variação com base no valor ao índice do INPC/IBGE ao Termo de Contrato referenciado.

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1 - Tendo em vista o disposto na Cláusula I deste instrumento, **prorroga-se o prazo por mais 12 (doze) meses**, compreendendo o período de 08/06/2020 a 07/06/2021.

CLÁUSULA III – DO VALOR DO REAJUSTE

3.1 - Os valores, mensal e global, do Termo de Contrato ora aditado, em decorrência do reajuste acima mencionado, passarão para **R\$ 8.523,03** (oito mil, quinhentos e vinte e três reais e três centavos) e **R\$ 102.276,36** (cento e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), respectivamente.

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentaria nº.

3610.04.122.293.2680.33903961.0100.19183

Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Uberaba/MG

Rua São Sebastião, nº 41 - Centro - CEP: 38.010-430 - Fone: 34-3334-9101

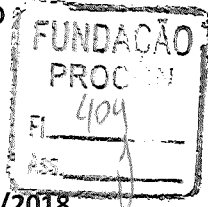
E-mail: cotacaoprocon@uberabadigital.com.br

Marcelo de Oliveira
Assessor Jurídico
Decreto 108/2017

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON



CONTINUAÇÃO DO II ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2018
- PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

CLÁUSULA V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Permanece em pleno vigor todas as demais cláusulas inseridas no Termo de Contrato referenciado e aditivo, no que com este instrumento não conflitarem.

5.2 – O presente aditivo é celebrado com apoio no artigo 57, inciso II bem como o art. 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberaba/MG, 05/06/2020

Marcelo Venturoso de Sousa

Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON
Decreto nº 3077/2

Vanderléia Rosa Coelho Angotti Ledier
Gestor

Neilon Nice de Sousa Alves
Fiscal

Luciana Garcia de Oliveira
ANGRA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI-ME

TESTEMUNHAS:

1)

2) _____

Marcelo de Oliveira
Assessor Jurídico
Decreto 108/2017

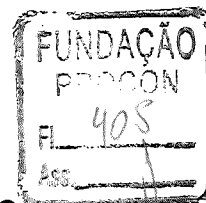
Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Uberaba/MG

Rua São Sebastião, nº 41 - Centro - CEP: 38.010-430 - Fone: 34-3334-9101

E-mail: cotacaoprocon@uberabadigital.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON



REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Extrato do II Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação
de Serviços nº 003/2018.**

CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE UBERABA/MG – PROCON.
CONTRATADA:	ANGRA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI-ME
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência e o reajuste no percentual de 2,46%, correspondente à variação com base no valor ao índice do INPC/IBGE ao Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação dos serviços de limpeza, higiene e conservação de bens móveis/imóveis, incluindo serviços de jardinagem e o fornecimento de material de limpeza, no âmbito da Fundação PROCON de Uberaba.
PRAZO:	Prorroga-se o prazo por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 08/06/2020 a 07/06/2021.
VALOR:	Os valores, mensal e global, do Termo de Aditivo ora aditado, em decorrência do reajuste acima mencionado, passarão para R\$ 8.523,03 (oito mil, quinhentos e vinte e três reais e três centavos) e R\$ 102.276,36 (cento e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), respectivamente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte de recursos: PRÓPRIO – FONTE DO FUNDO • 3610.04.122.293.2680.33903961.0100.19183
FISCAL/GESTOR DO CONTRATO:	FISCAL: Neilon Nice de Sousa Alves. GESTOR: Vanderléia Rosa Coelho Angotti Ledier.
LICITAÇÃO:	Pregão Presencial nº 001/2018.

Uberaba/MG, 05 de junho de 2020.

Marcelo Venturoso de Sousa
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON
Decreto nº 3077/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Extrato do II Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2018.



CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE UBERABA/MG – PROCON
CONTRATADA:	ANGRA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI-ME
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência e o reajuste no percentual de 2,46%, correspondente à variação com base no valor ao índice do INPC/IBGE ao Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação dos serviços de limpeza, higiene e conservação de bens móveis/imóveis, incluindo serviços de jardinagem e o fornecimento de material de limpeza, no âmbito da Fundação PROCON de Uberaba.
PRAZO:	Prorroga-se o prazo por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 08/06/2020 a 07/06/2021.
VALOR:	Os valores, mensal e global, do Termo de Aditivo ora aditado, em decorrência do reajuste acima mencionado, passarão para R\$ 8.523,03 (oito mil, quinhentos e vinte e três reais e três centavos) e R\$ 102.276,36 (cento e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), respectivamente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte de recursos: PRÓPRIO – FONTE DO FUNDO •3610.04.122.293.2680.33903961.0100.19183
FISCAL/GESTOR DO CONTRATO:	FISCAL: Neilon Nice de Sousa Alves. GESTOR: Vanderléia Rosa Coelho Angotti Ledier.
LICITAÇÃO:	Pregão Presencial nº 001/2018.

Uberaba/MG, 05 de junho de 2020.

Marcelo Venturoso de Sousa
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON
Decreto nº 3077/2019

EDITAIS DE INTIMAÇÃO

Decisão Administrativa “Não Fundamentada/Encerrada”

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.18-0001382

RECLAMANTE: FAUSTO JESUS RODRIGUES COELHO
1ª RECLAMADA: CONCESSIONÁRIA JEEP SAN MARCO
2ª RECLAMADA: TOMTOM BRASIL COM. E MARKETING DE SOLUÇÕES DE NAVEGAÇÃO LTDA
3ª RECLAMADA: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA

Ementa: Processo Administrativo. Reclamante realizou compra de automóvel. GPS do automóvel desatualizado. Solicitação de atualização do sistema do GPS. Negativa das reclamadas de atualizar o GPS. Necessidade de prova pericial. Reclamante orientado a ingressar com Ação Judicial. Decisão Administrativa Não Fundamentada/Encerrada. Processo arquivado.

Uberaba (MG), 04 de junho de 2020.

Emerson Dias Rodrigues
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG

Decisões Administrativas “Fundamentadas Não Atendidas”

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0117-003.474-8

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 02988
AUTUADA: SUPERCENTER UBERABA WAL-MART BRASIL S/A
CNPJ: 00.063.960/0084-28

Ementa: Processo Administrativo. Auto de Infração - Fiscalização de estabelecimento comercial. Diferenciação de preços atribuídos a um mesmo produto. Produto comercializado pelo maior valor. Multa no valor de R\$ 6.666,67. Classificação no SINDEC como Fundamentada Não Atendida com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 15 de janeiro de 2020.

Emerson Dias Rodrigues
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.18-0002174

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 03262
AUTUADA: SUPERMERCADO NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA
CNPJ: 04.357.442/0001-40